

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140602TP00002
LICITAÇÃO Nº 00002/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.
CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gab. nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, as 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.**

1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa para realização de concurso público de provas e títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taperoá, conforme indicado no Termo Referencial - Anexo I, do presente edital.
- 1.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a CPL, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos seus elementos a ser recolhido junto a Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município.

2 – DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS), ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. O credenciamento e a entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser efetuados, na forma deste Edital, no dia 20 de Junho de 2014, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado no Preambulo, em Taperoá - PB.

2.2. A abertura do envelope de habilitação e sua análise inicial ocorrerão no mesmo dia e horário do credenciamento, indicado no subitem anterior.

2.3. Caso a comissão não sinta em condições de fazer o julgamento no momento da abertura, poderá ser marcada e comunicada aos participantes nova sessão para continuidade dos trabalhos.

2.4. Após o julgamento da habilitação e decorrido o prazo recursal ou no caso de sua dispensa será marcada nova data para abertura e julgamento do envelope com a proposta de preços.

2.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Taperoá - PB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, as sessões serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

3 – ESCLARECIMENTOS, PRAZOS, E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Os esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira perante a Comissão de Licitações, em sua sede, das 08h00min às 11h00min.

3.2. Todas as dúvidas relativas ao Edital, bem como eventuais impugnações, deverão ser formuladas e entregues, contra recibo, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taperoá, até o quinto dia útil anterior à entrega da proposta. Para tanto somente serão aceitos documentos por escrito, vedado o uso de "fac-simile", site e semelhantes.

3.3. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma Proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas prestadas pelo Edital e seus Anexos, foram consideradas suficientes.

3.4. O prazo da contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação pública, será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com prévia e expressa aprovação da Prefeitura.



3.5. Os serviços serão realizados em estrita observância às normas e regramentos que regem a administração pública, e que regulam a atividade objeto da contratação.

3.6. Da Ordem de Serviços: deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, sendo que a ordem de serviço não retirada neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como retirada no último dia do mesmo prazo.

4 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas preferencialmente pelos próprios candidatos, através de arrecadação com as taxas de inscrições, cujas tarifas deverão ser depositadas em conta da Prefeitura Municipal de Taperoá. Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não atinja o proposto pela empresa para realização dos serviços, o mesmo será complementado pelo Município através da seguinte dotação orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.123.2003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5 – SUPORTE LEGAL:

5.1. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

6 – MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. A presente licitação será realizada na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para desenvolver os serviços afetos à realização do concurso público, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taperoá

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7 – DOS CONCORRENTES:

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos para a execução de seu objeto.

7.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

As participantes da licitação deverão fornecer ao Município de Taperoá Garantia de Proposta emitida e rubricada por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, no valor de R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais), a fim de proteger o Município contra atos ou omissões da(s) licitante(s), tais como: retirada de proposta durante o período de validade definido no Edital, bem como a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual. Serão aceitas as seguintes modalidades de Garantia:

a) caução em dinheiro, a ser depositado, por meio de depósito identificado, no Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1, fazendo-se observar que, caso a licitante faça depósito em cheque ou por meio de envelope em caixa eletrônico, somente lhe será fornecida a comprovação pela Comissão após a compensação dos mesmos;

b) títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conf. definido pelo Ministério da Fazenda, e estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, bem como apresentarem cotação em bolsa, sendo que quaisquer outros títulos que não atendam tais dispositivos (como títulos prescritos) não serão acatados pela Comissão;

c) seguro-garantia e fiança bancária, devendo estes fazer menção expressa para a finalidade de participação da presente Tomada de Preços, com validade de no mínimo 60 dias da data prevista para recebimento das propostas.

7.4.1. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação do certame. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos;



7.4.2. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

7.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.4. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conf. modelo constante do ANEXO VII. Os documentos elencados deverão constar da habilitação da empresa.

8 – RESTRIÇÕES:

8.1. É vedada a participação de pessoas físicas bem como de consórcio ou coligação de empresas ou entidades.

8.2. É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Taperoá ou, ainda e especialmente, que sejam membros da Comissão de Licitações.



8.3. É vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar perante as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais ou que se encontre em processo de Falência ou Concordata.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Deverão constar do envelope nº 01, o conjunto de documentos necessários para habilitação à Tomada de Preços nº 0002/2014, enumerados neste Edital, que dizem respeito às condições específicas e às condições de participação.

9.2. A deficiência na apresentação dos documentos solicitados, implicará na inabilitação e desclassificação do Proponente.

10 – ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO:

10.1. A qualquer momento, antes do prazo final para a apresentação das Propostas, a Prefeitura de Taperoá poderá, por qualquer motivo, seja por iniciativa própria ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um Proponente, modificar as Instruções da presente Licitação, emitindo um Adendo, Nota de Esclarecimento ou outro documento afim.

III – PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO:

11 – IDIOMA DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas a ser apresentadas, bem como toda a documentação relativa às mesmas, escritas em português, obrigatoriamente em 02 (duas) vias, de igual teor e conteúdo, encadernados separadamente, sendo a 1ª via considerada original.

12 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

12.1. CREDENCIAMENTO:

a) O licitante deverá se apresentar, para credenciamento, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

b) Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.3. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

e) Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer Membro da CPL.

f) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

g) Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

h) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo II.

h) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

l) Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.



12.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos relativos à habilitação, bem como qualquer outro material necessário para completar o perfeito entendimento da Proposta, de acordo com as instruções deste edital, e qualquer Adendo que venha a ser expedido, deverão observar a seguinte organização:

12.2.2. Para melhor ordenamento do Processo e facilidade de análise da documentação a primeira página do volume deverá conter um índice listando os documentos nele incluídos.

12.2.3. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá apresentar, em sua face externa frontal, os seguintes dados:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2014
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

12.3. SITUAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. A situação jurídica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF do proprietário, dos sócios ou diretores da empresa ou entidade.
- b) Registro Comercial - no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) As entidades deverão apresentar os documentos de constituição devidamente registrados, conforme legislação específica, bem como a ata de eleição de sua diretoria, ou órgão correlato.
- g) Procuração assinada pelo representante legal da empresa ou entidade se for o caso, pública ou particular, esta com firma reconhecida, dando amplos e irrestritos poderes para que possa agir em seu nome, praticando todos os atos relativos ao procedimento licitatório do presente edital, inclusive interposição e dispensa de recursos;

12.4. REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1. A regularidade fiscal da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio da sede do Licitante pertinente ao seu ramo da atividade compatível com o objeto do Edital, ou Alvará de Localização e Funcionamento;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, da sede da proponente e do Município de Taperoá - PB;
- f) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (CND);

g) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede da empresa licitante;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo.

j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo atividade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo em anexo.

12.5. Os documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;

c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz ou no nome e CNPJ de quaisquer filiais.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 A qualificação econômico-financeira da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, apresentada mediante declaração assinada e com nº do CRC do contador responsável pela empresa, será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1,0 (um), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior poderá ser habilitada, desde que tenha capital social equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

e) Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades civis, expedida até 30(trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

f) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.

g) Garantia de Proposta correspondente ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimativo da presente licitação, devendo ser prestada até o 3ª dia útil anterior da data de apresentação das propostas, nos moldes já delineados no subitem 7.4 do Edital.

12.6. Qualificação Técnica

A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



12.6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROponente na condição de "contratada".



12.6.3. Comprovação de a PROponente possuir como Responsável Técnico, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, registrado na entidade profissional competente.

12.6.3.1. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente, deverá ser demonstrado que pertence ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.

c) Contrato de Prestação de Serviço averbado pelo órgão competente, válido na data prevista para a entrega da proposta, com profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente atestado pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA.

d) Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração das provas, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.6.4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes equipamentos, canteiros e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança do concurso público:

a) Disponibilidade de parque gráfico próprio ou exclusivo, com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público.

b) Disponibilidade de aparelho de Scanner para leitura óptica de cartões respostas, com volume mínimo diário de processamento para 5.400 folhas/hora no formato A4 ou superior. A exigência do aparelho de Scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame, sendo que será obrigatoriamente disponibilizada pela Contratada aos candidatos a visualização de seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da mesma, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação.

c) Disponibilidade de pelo menos 02 (duas) Copiadoras Digital P/B com velocidade de impressão e resolução mínima de 90 ppm e 600 x 600 dpi copia, com formato de saída de A6 até A3 Wide, ou com características superiores.

d) Disponibilidade de no mínimo 60 (sessenta) detectores de metais, 10 (dez) rádios comunicadores e 10 (dez) bloqueadores de celular, para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas.

e) Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar os equipamentos acima listados.

f) Declaração da empresa licitante de que dispõe de recursos técnicos para realizar a coleta de digitais, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;

g) Declaração de que utilizará empresa especializada em segurança para o Transporte dos malotes de prova com carro forte armado para guarda e transporte das provas até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela contratada.

h) Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.

12.6.5. As declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, podendo o Município de Taperoá proceder a diligências no sentido de averiguação da veracidade das mesmas, inclusive com visita "in loco" na sede da empresa para sua constatação, bem

como solicitar documentos (tais como notas fiscais, contratos de serviços e outros pertinentes) comprovando a disponibilidade da contratada dos referidos equipamentos/canteiros. A licitante que prestar declaração falsa poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificada no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.



12.7. As licitantes deverão apresentar, para habilitação, toda a documentação prevista neste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não o dispensa no envelope de habilitação:

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.10. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar, ainda, a comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

12.11. A Entidade licitante reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

12.12. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.13. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2):

13.1 O envelope contendo a proposta de preços deverá apresentar, em sua face externa frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2014
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura. Caso não seja indicado na proposta considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias.

13.3. Na Proposta deverão conter declaração de que todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete e demais despesas estão inclusos na proposta.

13.4. A licitante deverá especificar na proposta o preço unitário por inscrição para os cargos de nível fundamental incompleto, fundamental completo, médio e superior e global estimado, tomando-se por base a perspectiva de inscrições prevista no edital;

13.5. O valor do preço global pelo serviço não poderá ultrapassar o limite definido em lei para modalidade desta licitação.

13.6. Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

13.7. Juntamente com a proposta deverão ser apresentados cronograma para execução do serviço objeto do presente edital.

13.8. Data e assinatura da proponente.

IV – DO PROCESSO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

14 – DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

14.1. Os trabalhos referentes à licitação e o seu julgamento, caberão à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Taperoá.

14.2. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.



14.3. Não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de Proponente retardatária, qualquer que seja o motivo de seu atraso.

14.4. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados no site e na Imprensa Oficial, para conhecimento dos licitantes.

14.5. O resultado da licitação será homologado pelo Prefeito Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba.

14.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar, a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originalmente da proposta.

14.7. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os licitantes através de seus representantes legalmente credenciados, poderão apresentar-se para a sessão pública de entrega dos Envelopes nº 01 e 02 à Comissão Permanente de Licitações, a qual os receberá e em seguida procederá à abertura do Envelope nº 01, devendo a documentação nele contida ser rubricada por todos os representantes legalmente credenciados que desejarem, e pela Comissão.

14.8. O Envelope nº 02 poderá ser aberto na mesma sessão, desde que a Comissão Permanente de Licitações se encontre em condições de proferir seu julgamento quanto à habilitação e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, e depois de devolvido o Envelope nº 02 aos licitantes não habilitados, caso contrário permanecerá fechado, será rubricado por todos os representantes das licitantes, legalmente credenciados, e pela Comissão Permanente de Licitações e mantido sob guarda desta última.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitações, levando em conta as condições de preços e o respeito ao Edital e a legislação, se orientará pelos seguintes critérios:

a) não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;

b) serão consideradas desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas cujos preços sejam considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, levando-se em conta o valor médio por inscrição constante deste edital.

16 – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

16.2. Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.

16.4. No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados e abertos os dos habilitados. Os valores por inscrição propostos serão lidos em voz alta e as Propostas de Preços mostradas aos representantes legalmente credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitações.

16.5. Será desclassificada a proposta que não atender ao Edital, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

16.6. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas.

16.7. Havendo empate decidir-se-á mediante sorteio observado o que dispõe o artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A Prefeitura de Taperoá poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

16.9. Será declarada vencedora da presente licitação a proponente que apresentar o menor valor total estimado para contratação.



17 - ADJUDICAÇÃO:

17.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão proporá ao Prefeito Municipal a adjudicação e a homologação dos serviços à licitante que for declarada vencedora nesta Tomada de Preço, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

17.2. O contrato será assinado entre a Prefeitura Municipal de Taperoá e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital.

17.3. Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por até igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Taperoá, neste caso, revogar a licitação independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993, e Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

17.6. O contrato não poderá ser cedido, transferido ou sub-rogado a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Taperoá.

18 - DOS PAGAMENTOS:

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas preferencialmente pelos próprios candidatos, através de arrecadação com as taxas de inscrições, cujas tarifas deverão ser depositadas em conta da Prefeitura Municipal de Taperoá. Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não atinja o proposto pela empresa para realização dos serviços, o mesmo será complementado pelo Município através da seguinte dotação orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.123.2003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19 - DAS GENERALIDADES:

19.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes.

19.2. A Prefeitura de Taperoá se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às licitantes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

19.3. A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital e seus anexos, instruções e projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.4. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Licitação se reserva o direito de solicitar às licitantes, esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito julzo e entendimento dos documentos apresentados.

19.5. Quaisquer que sejam as decisões da Comissão de Licitação, em nenhuma hipótese caberá às licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos na legislação e neste Edital.

19.6. São proibidas e consideradas sem nenhum efeito a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, a associação do contratado com outrem e a sua cessão ou transferência, total ou parcial sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Taperoá.

19.7. O recebimento definitivo dos serviços pactuados será providenciado e comprovado pelo respectivo certificado emitido pela Prefeitura de Taperoá, assinado pelas partes, e desde que não exista qualquer fato impeditivo.

19.8. A Prefeitura de Taperoá se exime de qualquer responsabilidade relacionada com a execução dos serviços, incluídas as questões de ordem trabalhista, previdenciária ou tributária.

19.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19.10. Os anexos do presente edital passam a integrá-lo e deverão ser observados pelas licitantes que participarem desta licitação.

19.11. Constituem Anexos e fazem parte integrante do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos Necessários à Habilitação de Licitante

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor

Anexo V – Modelo de apresentação de proposta

Anexo VI – Cronograma de execução dos serviços

Anexo VII – Declaração ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Termo de Responsabilidade e Fidelidade

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, e Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá-PB.

Taperoá – PB, 04 de Junho de 2014.


LEONARDO VILAR BEZERRA
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



I – OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para contratação de empresa para realização de concurso público de provas e títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Taperoá.

II – QUADRO DE VAGAS PREVISTAS PARA O CONCURSO:

1. Cargos com lotação na Secretaria Municipal de Administração

CARGO	QUANT. DE VAGAS
MOTORISTA CARTEIRA D	12
ARTÍFICE (ELETRICISTA)	01
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05
EDUCADOR FÍSICO	01
FONOAUDIÓLOGA	01
NUTRICIONISTA	01
PEDAGOGO	02

2. Cargos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	QUANT. DE VAGAS
ACD-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	02
FISCAL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02
ENFERMEIRO PLANTONISTA (SAMU)	04
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (SAMU)	04
MOTORISTA PLANTONISTA CARTEIRA D (SAMU)	04
MÉDICO GINECOLOGISTA	01
MÉDICO PEDIATRA	01
MÉDICO AUDITOR	01
MÉDICO PSIQUIATRA	01
MÉDICO DO TRABALHO	01
TÉCNICO EM LABOPRATÓRIO	01
ENFERMEIRO DO TRABALHO	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	01
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01

3. Cargos com lotação na Secretaria Municipal de Bem Estar Social

CARGO	QUANT. DE VAGAS
ADVOGADO	01

4. Cargos de provimento efetivo que se encontram vagos

CARGO	QUANT. DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06
MÉDICO PSF	05
ARTESÃO (CAPS)	01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02
PROFESSOR DE ARTES	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02
ENGENHEIRO CIVIL	01
COVEIRO	01
ORIENTADOR SOCIAL	05
AGENTE SOCIAL	02

III – ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços relativos à realização do concurso:



- a) Regulamento dos concursos públicos;
- b) Edital completo do concurso público;
- c) Inscrição dos candidatos exclusivamente em local disponibilizado pela Prefeitura;
- d) Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, as quais deverão ser inéditas, através de cartões corrigidos por leitora ótica ou escaneamento digital;
- e) Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do concurso;
- f) Aplicação das provas práticas, para os cargos julgados necessários;
- g) Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos;
- h) Colocar fiscais de provas, indicados pela Prefeitura, sendo dois em cada sala, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;
- i) Disponibilização de todo o pessoal técnico necessário para aplicação das provas, inclusive práticas, se houver;
- j) Atendimento a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e pela legislação pertinente.
- l) Apresentar relatório final do concurso, com relação de aprovados e notas de todos os candidatos;
- m) Fornecer pasta de todo o processo do concurso, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo.

2.2 – Serão de responsabilidade da Prefeitura, durante a elaboração e aplicação do concurso, os seguintes itens:

- a) Fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida;
- b) Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do concurso, com os dados constantes do item anterior;
- c) Disponibilização de local equipado com computadores e impressoras, no mínimo 04 (quatro) conjuntos, onde possa ser efetuadas inscrições;
- d) Disponibilização de fiscais de salas de provas no dia de aplicação das provas, sendo um homem e uma mulher para cada sala, de acordo com a distribuição dos candidatos inscritos, sendo de responsabilidade da contratada a sua remuneração;
- e) Publicação do resumo do edital, alterações, data de realização das provas, comunicados e resultado do concurso no Diário Oficial do Estado, em um jornal diário de grande circulação e na Imprensa Oficial da Prefeitura;
- f) Salas de aulas com carteiras suficientes para acomodação dos candidatos nos dias de provas, em colégios localizados no município;
- g) Disponibilização de local adequado e equipamentos necessários à aplicação de provas práticas para os cargos julgados necessários.

IV – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

- a) As inscrições deverão ser realizadas pela internet e em local disponibilizado pela Prefeitura, onde deverá ser encontrado o edital do concurso, manual do candidato, formulário de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa.

V – DAS PROVAS

- a) A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta, a personalização dos cartões-resposta por candidatos, garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas em ambiente adequado, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.
- b) Caso haja previsão de provas práticas no edital, será também de responsabilidade da contratada a aplicação dessas provas.
- c) Para os cargos de nível superior deverão ser aproveitados os títulos que os mesmos apresentarem na forma prevista no edital.
- d) Deverá ser garantido inscrições gratuitas para os candidatos inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, na forma da lei.
- e) Deverá ser reservadas vagas para portadores de necessidades especiais - PNE, na forma da lei.

VI – DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) A contratada deverá proceder à correção das provas objetivas por meio eletrônico e práticas por correção manual, de acordo com os critérios objetivos fixados no edital.
- b) Finalizado o processo de correção das provas, a contratada deverá proceder à apuração dos resultados e a classificação dos candidatos, realizando a emissão dos resultados e a relação dos candidatos aprovados, para divulgação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

6 – DOS VALORES ESTIMATIVOS E PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES

a) Tendo em vista a quantidade de cargos e vagas oferecidos e considerando pesquisa realizada em empresas do ramo, bem como a perspectiva de candidatos a serem inscritos em concursos equivalentes, chegou-se a conclusão dos seguintes valores estimativos para a presente licitação:



ESCOLARIDADE DOS CARGOS	VAGAS	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES	VALOR ESTIMADO POR INSCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
Ens. Fundamental Incompleto	23	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
Ens. Médio Profissional	09	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
Ens. Médio	19	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
Ensino Superior	19	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
Ensino Superior Magistério	05	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
Valores totais:	75	1.450		R\$ 77.500,00

Observação: O quantitativo de vagas e perspectiva de inscrições e valor total estimativo é apenas exemplificativo, podendo sofrer pequena variação para mais ou menos no fechamento do concurso. O valor por inscrição estimado foi calculado pela média aritmética obtida exclusivamente junto a empresas do ramo para estimativa de custos.

b) O valor estimado para contratação, com base nos dados acima, é de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), considerando a perspectiva de 1.450 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) inscrições ao percentual de 100% (cem por cento) do valor a ser cobrado pela empresa para realização das despesas, de sua responsabilidade, durante a aplicação do certame.

7 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

a) As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas preferencialmente pelos próprios candidatos, através de arrecadação com as taxas de inscrições, cujas tarifas deverão ser depositadas em conta da Prefeitura Municipal de Taperoá. Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não atinja o proposto pela empresa para realização dos serviços, o mesmo será complementado pelo Município através da seguinte dotação orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.123.2003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

a) Justificam-se os preços estimativos acima, tendo em vista que foi efetuado orçamento em 03 (três) empresas do ramo, além de consulta feita em editais de concursos publicados na internet para preenchimento de cargos semelhantes.

9 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

a) Considerando a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de vagas na esfera municipal, realizaremos a contratação de instituição responsável pela elaboração dos editais, aplicação e correção de provas, divulgação do gabarito e resultado final, análise dos eventuais recursos, bem como todos os demais atos necessários a completa realização do certame.

10 - RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE

a) As empresas que participarem da licitação deverá firmar Termo de Responsabilidade e fidelidade quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas, conforme modelo em anexo.

11 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

a) Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do Termo Contratual, será nomeada pela Prefeitura Municipal, a Comissão Fiscalizadora do Concurso, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo, bem como a Fiscalização dos serviços a serem executados pela Contratada.

12 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

a) O concurso será realizado no município de Taperoá - PB, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Organizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas e práticas.

Taperoá - PB, 04 de Junho de 2014.


LEONARDO VILAR BEZERRA
Presidente da CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇO n.º 0002/2014

A Licitante _____ CNPJ/MF n.º _____
por seu representante legal abaixo assinado, declara o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

sob o nº _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
representada pelo seu _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato
nº _____, portador da CIC nº _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o
inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

_____ de _____ de 2014

Representante da proponente

(local e data)

(carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
NÃO EMPREGO DE MENOR



sob o nº _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
representada pelo seu _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato
nº _____, portador da CIC nº _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o
no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Representante da proponente

(local e data)

(carimbo, nome e assinatura do representante legal)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2014.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014

Prezados Senhores,

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para realização e aplicação de concurso público para essa Prefeitura, objeto do Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014 em epígrafe, conforme abaixo especificado.

O valor estimativo para contratação, de acordo com o Termo de Referência constante do edital, considerando a perspectiva de inscrições previstas no mesmo, ou seja 1.450 candidatos, será de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais, conforme especificado abaixo:

ESCOLARIDADE DOS CARGOS	VAGAS	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES	VALOR ESTIMADO POR INSCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
Ens. Fundamental Incompleto	23	350	R\$	R\$
Ens. Médio Profissional	09	300	R\$	R\$
Ens. Médio	19	400	R\$	R\$
Ensino Superior	19	300	R\$	R\$
Ensino Superior Magistério	05	100	R\$	R\$
Valores totais:	75	1.450		

Estamos apresentando em apenso o Cronograma de Serviços, o qual dará suporte à comissão para avaliar a exigüidade de nossa proposta.

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de serviços, prorrogáveis por até igual período, desde que haja motivo relevante.

O licitante declara que aceita e submete inteiramente a todas as condições e exigências do presente edital e seus anexos.

Declara ainda, que no preço apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS



(APRESENTAR CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OS QUAIS DEVEM SER CONCLUÍDOS NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS).



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, Incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Taperoá e _____, para fornecimento conforme objeto discriminado no presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Jurandi Gouveia Farias, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____ CNPJ nº _____, com endereço a _____, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0002/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência por um período de 120 dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital do Tomada de Preço nº 0002/2014 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

- a) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais se fizer necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- e) Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato;
- f) Elaborar os conteúdos programáticos e bibliografias, em conjunto com o Contratante, nos dias e horários preestabelecidos pelo Contratante;
- g) Divulgar o concurso via rede mundial de computadores e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pelo Contratante (Edital de abertura de vagas, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- h) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, inclusive com devolução das taxas de inscrições aos candidatos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo Contratante;
- i) Disponibilizar, como forma de inscrição nos concursos, funcionários em quantidade suficiente;
- j) Emitir o boleto para pagamento da taxa de inscrição no ato da inscrição;
- k) Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;
- l) Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante, para fins da execução dos serviços;
- m) Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;

o) Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso, protegendo-os de situações de risco;

p) Fornecer ao Contratante, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo o resultado do concurso, em ordem alfabética de todos os candidatos; o resultado, em ordem de classificação, dos aprovados (contendo, em ambos, número de inscrição, nome, número do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);

q) Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso;

r) Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas no edital normativo do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Comissão Organizadora da Prefeitura, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;

s) Prestar assessoria jurídica ao Município de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do concurso e desde que digam respeito aos serviços prestados pela Contratada;

t) Utilizar de todo aparelhamento técnico e humano previstos na qualificação técnica do Edital, já declarados disponíveis pelo Contratado, tais como: utilização de detectores de metais em locais estratégicos, utilização de bloqueadores de celulares nos locais de prova, coleta de impressões digitais dos candidatos, utilização de empresa de segurança para transporte e guarda dos malotes das provas com carro forte armado, disponibilização aos candidatos da visualização de seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente em seu site (da Contratada) e outros mais exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital da Tomada de Preço nº 0002/2014 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o Contratante obrigou-se a:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Fornecer à Contratada, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

c) Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;

d) Aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;

e) Definir, juntamente com a Contratada, o cronograma para a realização do concurso;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas preferencialmente pelos próprios candidatos, através de arrecadação com as taxas de inscrições, cujas tarifas deverão ser depositadas em conta da Prefeitura Municipal de Taperoá. Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não atinja o proposto pela empresa para realização dos serviços, o mesmo será complementado pelo Município através da seguinte dotação orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.123.2003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor estimativo do presente contrato é R\$ _____ (_____), levando-se em conta a perspectiva de inscrições previstas no Termo de Referência, ou seja, 1.450 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta) inscritos, onde o pagamento a CONTRATADA ocorrerá preferencial com o valor arrecadado com as inscrições, caso o arrecadado com as inscrições não atinja o proposta pela empresa, o mesmo será complementado pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada recusar-se a cumpri-lo ou ensejar seu cancelamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;

d) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Taperoá, por um período não superior a 2 (dois) anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.



CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, principalmente pelo(s) Gestor(es) de Contrato, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste instrumento e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento (TOMADA DE PREÇOS n.º 0002/2014), no instrumento convocatório, nos seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá – PB, _____ de _____ de 2014.

PELA CONTRATANTE

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Municipal
759.414.064-87

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

